



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENFERMAGEM AEROESPACIAL

VORANDO NA CIENTIFICIDADE



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM AEROESPACIAL DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL LEI 10 406 DE 10 JANEIRO DE 2002.

## CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO – FINALIDADES

### Artigo 1

A Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial, constituída em reunião no dia 21 de Junho de 2016 como Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial, doravante denominada **ABRAERO**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, na Rua Jovino do Rosário n° 1790, torre I – apto, 2101, Boa Vista, CEP: 82560-435, é uma **Associação Civil**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, número ilimitado de sócios, com prazo de duração indeterminado que se regerá por este Estatuto, aprovado em Assembleia Geral.

2º RTD - CURITIBA/PR

1150066

PROTOCOLO

### Artigo 2

Tem a **ABRAERO** por finalidades:

- ✓ Congregar Enfermeiros que se interessem pelas áreas de Fisiologia e Enfermagem Aeronáutica, Fisiologia e Enfermagem Aeroespacial, Fisiologia e Enfermagem do Viajante Aéreo Transporte Aéreo de Enfermos, Busca, Resgate e Salvamento Aéreo e Segurança de Voo e outros ambientes hostis;
- ✓ Representar a disciplina de Enfermagem Aeroespacial profissional, comercial, organizações governamentais e defender políticas e protocolos.
- ✓ Elevar por todos os meios ao seu alcance, o nível técnico e profissional de seus

Associados;

- ✓ Estimular o estudo e a investigação de todas as aéreas da Enfermagem Aeroespacial, Hiperbárica, e outros ambientes hostis;
- ✓ Empenhar – se em desenvolver atividades científicas locais e Nacionais;
- ✓ Promover, sempre que possível, a publicação científica dos eventos por ela desenvolvida;
- ✓ Procurar esclarecer, ética e cientificamente, junto à população, informações sobre a especialidade.

**Parágrafo 1º** - Cabe à Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial – ABRAERO, a outorga do título de Enfermeiro de voo/ especialista em Enfermagem Aeroespacial.

**Parágrafo 2º** - Realizar provas para concessão de título de especialista em Enfermagem Aeroespacial, de acordo com os critérios constantes no edital para realização do exame de suficiência, a ser publicado em jornal de grande circulação de abrangência nacional. A realização da prova para obtenção do título de Enfermeiro de voo/ especialista em Enfermagem Aeroespacial terá obrigatoriamente publicação de Edital, com divulgação extensa contendo:

- Documentação exigida;
- Tipo de prova e critérios para avaliação da prova;
- Programa específico para a prova;
- Data, local da realização das provas e da divulgação dos resultados; e
- Período e local para inscrição.



**Parágrafo 3º** - A ABRAERO reserva – se o direito de associar – se, criar Sociedades Estaduais, Regionais assinar convênios com outras associações afins ou correlatas, e instituições de Fomento, desde que haja interesse de seus associados.

As Associações Estaduais são representantes da ABRAERO, responsáveis pelo planejamento

e execução das atividades que visam cumprir os objetivos enunciados no artigo 2º.

§ *único* - As Associações Estaduais são autônomas em suas iniciativas científicas e culturais, devendo, entretanto, atender aos dispositivos estatutários e regimentais, assim como as deliberações do órgão nacional, no que se relacionar com a administração e funcionamento da **ABRAERO**.

As Associações Estaduais serão dirigidas por uma Diretoria seguindo um estatuto baseado nas diretrizes da Associação Nacional **ABRAERO**.

## CAPÍTULO II - DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES:

2º RTD - CURITIBA/PR

1150066

PROTOCOLO

### Artigo 3

A **ABRAERO** é composta de 4 (quatro) categorias de Associados:

Membros Especialistas: Associados Enfermeiros com título de Especialistas nas áreas de Transporte Aeromédico, Pré-Hospitalar, Emergência, Terapia Intensiva, Trauma, Neonatologia e Pediatria. Após aprovação da Diretoria.

Membros Graduados: Associados com o título de graduação em Enfermagem. Após aprovação da Diretoria.

Membros Estudantes: Associados que estejam cursando a Graduação em Enfermagem.

Membros Colaboradores: Profissional Graduado da área de Biociência, e o Associado não Enfermeiro, ambos cuja atividade relacionem – se à Enfermagem Aeroespacial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os Associados, em suas diversas categorias, não responderão individualmente pelas obrigações sociais assumidas pela **ABRAERO** e poderão ingressar somente como Membros Efetivos, pessoas que gozem de conceito social ilibado e que não sofram ou tenham sofrido qualquer sanção ou ação por descumprimento de obrigação legal, ou conduta não apropriada

ética e moral.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sendo a **ABRAERO** uma Associação sem fins lucrativos, nenhuma remuneração será percebida pelos Associados, Diretoria, Conselhos e Comissões, assim como das Diretorias dos Departamentos Especializados, para os cargos para os quais foram eleitos.

#### **Artigo 4**

##### **PARÁGRAFO 1º: São Direitos dos Associados Efetivos:**

- Participar das Assembléias ou Sessões, propor e discutir nas mesmas, assuntos relacionados com atividade da Sociedade;
- Gozar dos benefícios instituídos ou por instituir na forma e no espírito do presente Estatuto;
- Votar e ser votado nas Assembléias e Sessões;
- Propor a admissão e exclusão de Associados;
- Receber as comunicações da Sociedade.

##### **PARÁGRAFO 2º: São deveres dos Associados Efetivos:**

- Cumprir as disposições do Estatuto;
- Empenhar – se com entusiasmo no exercício de cargos e funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados;
- Comparecer às Assembléias e Sessões, participar das mesmas e cooperar por todos os meios para o progresso e prestígio da ABRAERO;
- Pagar a anuidade;

#### **Artigo 5**

##### **PARÁGRAFO 1º: Ao Membro Estudante caberá:**

- Efetuar pagamento de anuidade;



- Ter a proposta aprovada pela diretoria da ABRAERO;

**PARÁGRAFO 2º: O Membro Estudante terá os mesmos direitos e deveres que o Associado Efetivo, exceto:**

- Votar e ser votado nas Assembléias e Sessões;
- Propor a admissão e exclusão de Associados.

#### Artigo 6

O Membro Colaborador estará sujeito ao pagamento da anuidade e gozará dos mesmos direitos do Associado Efetivo, exceto votar e ser votado.

#### Artigo 7

Deixarão os Membros (Efetivos, Especialistas, Graduados, Estudantes e Colaboradores) de pertencerem aos quadros da **ABRAERO** na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Demissão de Associados: É a hipótese pela qual o Associado por manifestação expressa de sua vontade, ou pela perda da condição para participação na **ABRAERO**, deixa de pertencer aos quadros da **ABRAERO**, sendo necessária a proposição do Associado ou da Diretoria da **ABRAERO**.
- Exclusão de Associado: É a hipótese pela qual o Associado é, por infração a quaisquer das disposições contidas no presente, normas e/ou regulamentos adotados pela **ABRAERO**, ou por vir a apresentar situação contrária à definida no Parágrafo 1º do presente, excluída dos quadros da **ABRAERO**, por proposição e aprovação da Diretoria.

#### Artigo 8

Em caso de demissão ou exclusão de Associados não haverá por parte da **ABRAERO** em hipótese alguma, direito do demitido ou excluído a reparação, seja por razões morais, perdas e danos, trabalhistas, fiscais ou ainda pecuniárias.

2º RTD - CURITIBA/PR  
1150066 -  
PROTOCOLO

## CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

### Artigo 9

A Diretoria da **ABRAERO** compor-se – a de: Presidente, Vice – Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, que terão mandatos com duração de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos.

Todos os demais cargos, como os coordenadores de comitês serão de livre provimento da Diretoria que escolherá elementos que tenham maior possibilidade no desempenho de suas tarefas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo a **ABRAERO** uma Associação sem fins lucrativos, nenhuma remuneração será recebida pelos Associados de sua Diretoria e Comitês.

### Artigo 10

Compete à Diretoria:

- Planejar, promover e diligenciar a obtenção de recursos para atividades da **ABRAERO**,
- Decidir e encaminhar decisões sobre admissão e exclusão de Associados;
- Apreciar propostas de formação de Comitês Especializados,
- Aprovar e encaminhar, os relatórios e prestação de contas anuais, assim como situações de exceção relativa aos Comitês Especializados;
- Constituir Comissões e Grupos de Trabalho com funções específicas, e dispensá-los quando entender conveniente;
- Preparar as reuniões das Assembleias Gerais, e encaminhar, para deliberação deste órgão, os assuntos da respectiva consequência, assim como da execução às suas resoluções;
- Aprovar normas, programas e planos de trabalho relacionados às atividades científicas e didáticas;



- Regularizar matéria de sua competência, instituindo resoluções que se fizerem necessárias;
- Encaminhar à Assembleia Geral para aprovação, relatório e balanço financeiros anuais das atividades da **ABRAERO**;
- Dar conhecimento aos Associados, de forma antecipada a programação de eventos por ela articulada e aprovada;

### Artigo 11

Compete ao Presidente:

- Dirigir com os demais Diretores os trabalhos da **ABRAERO**;
- Presidir as Assembléias Gerais, e as sessões de atividade científica;
- Representar a **ABRAERO** em juízo ou fora dele;
- Rubricar livros, atas, assinar conjuntamente com o Diretor Tesoureiro as contas bancárias e demais documentos da **ABRAERO**;
- Empossar em casos urgentes, comunicando a **ABRAERO** as deliberações tomadas;
- Apresentar à Assembléias Geral, o relatório de sua gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presidente pode delegar a outro membro da Diretoria, mediante impresso próprio da **ABRAERO** e registro no livro Ata, procuração para fins específicos tais como: assinaturas de documentos fiscais, bancários e/ou científicos.

### Artigo 12

**PARÁGRAFO 1º: Compete ao Vice – Presidente:**

- Dirigir juntamente com o Presidente os trabalhos da Diretoria da **ABRAERO**.
- Substituir imediatamente o Presidente em seus impedimentos e em caso de renúncia, seguindo – se a hierarquia.

**PARAGRAFO 2º: Compete ao Diretor Administrativo:**

2º RTD - CURITIBA/PR

1150066 -

PROTOCOLO



- Atuar em conjunto Vice – Presidente os trabalhos da Diretoria da ABRAERO;
- Substituir imediatamente o Vice – Presidente em seus impedimentos ou em caso de renúncia, seguindo – se hierarquia.

### Artigo 13

Compete ao Diretor Secretário:

- Dirigir os seus auxiliares, o expediente da Secretaria, correspondências, arquivos e fichários;
- Convocar os Associados e preparar os trabalhos das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, comunicando aos Associados o seu programa;
- Redigir e ler as atas das reuniões de Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente.

### Artigo 14

Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Manter em ordem as finanças da ABRAERO, assinar conjuntamente com o Presidente, documentos fiscais e bancários, promover os pagamentos, os recebimentos e fornecer um balanço de suas atividades;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Diretor Tesoureiro pode delegar a outro membro da Diretoria, mediante impresso próprio da ABRAERO e registro no Livro Ata, com autorização da Diretoria e da Presidência, procuração para fins específicos tais como: assinaturas de documentos fiscais, bancários e/ou científicos.

## CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLEIAS

### Artigo 17

A Assembléia Geral se reunirá para:



- A - Deliberar os Associados da Diretoria
- B - Destituir os Associados da Diretoria
- C - Aprovar as contas da ABRAERO
- D - Alterar o presente Estatuto social.

**PARÁGRAFO 1º:** As deliberações da Assembléia Geral serão válidas quando aprovados pela metade mais 1 (hum), dos votos válidos, salvo disposições em contrário.

**PARÁGRAFO 2º:** Exclusivamente para deliberação das matérias mencionadas nos itens (B e D), a instalação da Assembléia em 1ª convocação deverá ocorrer com a presença mínima de 2/3 dos Associados, respeitando nos demais casos o que determinar a Lei Civil em vigor.

### Artigo 18

A Assembléia Geral dos Associados realizar-se-á, em caráter ordinário, dentro dos (6) seis primeiros meses do ano civil, com o fim de examinar e deliberar as contas da ABRAERO e seu balanço patrimonial do ano anterior.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral dos Associados poderá deliberar sobre a constituição, ou não, de Conselho Fiscal, órgão destinado a examinar as contas, balancetes e receitas e despesas da ABRAERO.

**Parágrafo 2º** - A representatividade dos Associados para votação na Assembléia Geral corresponderá em primeira convocação, com a maioria absoluta, ou com menos de (2/3) dois terços nas convocações seguintes de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E DA POSSE



### Artigo 19

As eleições da Diretoria serão realizadas por escrutínio direto, durante o Congresso da ABRAERO, a cada 3 anos (três), com posse da nova Diretoria imediatamente após prestação de contas e entrega dos documentos pertinentes.

## CAPÍTULO VIII - DOS COMITÊS

### Artigo 20

A ABRAERO poderá ter Comitês criados pela Diretoria.

### Artigo 21

Serão considerados Comitês: Comitê de Comunicação/Publicidade, Comitê de Fisiologia Aeroespacial, Comitê de Segurança de Voo entre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada comitê terá suas Normas Gerais e Específicas determinadas pela Diretoria.

## CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

### Artigo 22

A ABRAERO terá seu patrimônio social e mantido através das receitas relativas a:

- (a) contribuição dos Associados;
- (b) legados, auxílios, direitos ou créditos, doações de bens e direitos e receitas de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas, de organismos e agências de desenvolvimento, organizações do terceiro setor e quaisquer outras entidades nacionais ou estrangeiras;
- (c) subvenção subsídio ou incentivo que, eventualmente, lhe sejam destinados pelo Poder Público;
- (d) bens imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir;



- (e) rendas originárias de seus bens, direitos e projetos;
- (f) bens de outras Associações ou Fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- (g) doações a ela destinadas;
- (h) recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela ABRAERO ou não.
- (i) receita proveniente dos contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros, inclusive assistência médica, assistência técnica, jurídica, manutenção, treinamento e logística;
- (j) rendimentos financeiros;
- (l) receitas de eventos promovidos pela ABRAERO ou dos quais ele participe;
- (m) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com os objetivos sociais;
- (n) Subvenção dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único – A ABRAERO não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.



### Artigo 23

Os bens da ABRAERO somente poderão ser alienados ou onerados com autorização expressa da Diretoria, exceto os bens móveis que forem considerados obsoletos ou inservíveis.

### Artigo 24

Todas as receitas auferidas pela ABRAERO, sejam ordinárias ou extraordinárias, destinam-se aos objetivos sociais e ao Pagamento de despesas na forma de Pró - labore por jornada de trabalho, empreita ou outra forma de contratação desde que não gerem compromissos ou vínculos empregatícios com a ABRAERO e seus Associados.

### Artigo 25

Os exercícios social e fiscal serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço patrimonial e as contas da ABRAERO, para serem submetidos à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO

### Artigo 26

A ABRAERO poderá ser dissolvida em qualquer época, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos contribuintes quites com a Tesouraria, em Assembléia Geral Extraordinária.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta convocação será feita pelo Presidente, 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 27

Os símbolos e as cores da ABRAERO, determinados e estabelecidos, serão utilizados de acordo com a orientação e autorização da Diretoria da ABRAERO.

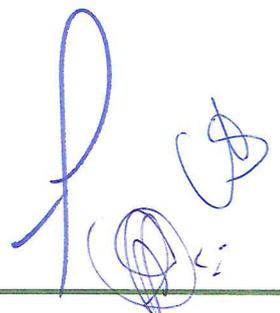
### Artigo 28

A ABRAERO somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral. Nesse caso, a Diretoria nomeará (3) três liquidantes, os quais, após saldarem o passivo, providenciarão a distribuição do remanescente a entidades assistenciais, indicadas pela Assembléia Geral.

### Artigo 29

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da ABRAERO “Ad

2º RTD - CURITIBA/PR  
1150066  
PROTOCOLO

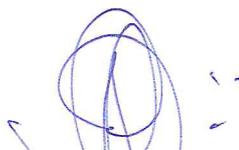


referendum”.

### Artigo 30

O presente Estatuto foi aprovado pelos Associados, quites com a Tesouraria conforme Ata da Assembléia Geral realizada.

Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral da ABRAERO.



Michelle Taverna Bordin  
Presidente  
CPF 029.033.759-33



Raquel Santos Aparício  
Diretora Administrativa  
CPF 034.437.329-09



VICTOR HUGO BALUTA  
Advogado - OAB/PR 74610  
(41) 99936-7627  
victor\_baluta@yahoo.com.br